



**EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO, através do Departamento de Licitações e de seu Agente de Contratação (Pregoeiro), designado pelo Decreto 629/2025 de 09 de dezembro de 2025, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 013/2026 - SRP**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo nº 9053/2026**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 demais exigências deste Edital.**

Pregão Presencial nº 013/2026 - SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura: 15/06/2026 às 08h30min

Local: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, Estado de Goiás, no endereço eletrônico <https://www.novacrixas.go.gov.br>. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, telefone (62) 99304-2683. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de sacos para coletas de resíduos (lixo), a serem executados sob demanda, com entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para manutenção das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Nova Crixás - GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I), demais anexos e tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	EXCLUSIVO AMPLA
1	Saco plástico para acondicionamento de resíduos - 100 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 100 litros, medindo aproximadamente 75 x 105 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,07	PCT	3000	R\$ 103,35	R\$ 310.050,00	AMPLA

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Nova Crixás

ADM. 2025/2028

	mm (70 micras), resistente a rasgos e perfurações, indicado para acondicionamento de resíduos em geral, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.					
2	Saco plástico para acondicionamento de resíduos – 15 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 15 litros, medindo aproximadamente 39 x 58 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,03 mm (30 micras), resistente a rasgos e perfurações para uso comum, indicado para acondicionamento de resíduos em geral, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	2000	R\$ 34,45	R\$ 68.900,00	ME/EPP
3	Saco plástico para acondicionamento de resíduos – 30 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 30 litros, medindo aproximadamente 59 x 62 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,04 mm (40 micras), resistente a rasgos e perfurações para uso comum, indicado para acondicionamento de resíduos em geral, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	2000	R\$ 36,21	R\$ 72.420,00	ME/EPP
4	Saco plástico para acondicionamento de resíduos – 50 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 50 litros, medindo aproximadamente 63 x 80 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,05 mm (50 micras), resistente a rasgos e perfurações para uso comum, indicado para acondicionamento de resíduos em geral, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	5000	R\$ 52,11	R\$ 260.550,00	AMPLA
5	Saco plástico para acondicionamento de resíduos – 200 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 200 litros, medindo aproximadamente 90 x 120 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,08 mm (80 micras), resistente a rasgos e perfurações para uso comum, indicado para acondicionamento de resíduos em geral, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	2000	R\$ 166,95	R\$ 333.900,00	AMPLA
6	Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares – 100 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca leitosa, capacidade nominal de 100 litros, medindo aproximadamente 75 x 105 cm, destinado ao acondicionamento de resíduos infectantes dos serviços de saúde, <u>contendo identificação e simbologia de risco biológico com a inscrição "Resíduo Infectante"</u> , resistente a vazamentos e rupturas, em conformidade com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de	PCT	2500	R\$ 73,31	R\$ 183.275,00	AMPLA

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



	serviços de saúde, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.					
7	Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares – 40 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca leitosa, capacidade nominal de 40 litros, medindo aproximadamente 65 x 70 cm, destinado ao acondicionamento de resíduos infectantes dos serviços de saúde, <u>contendo identificação e simbologia de risco biológico com a inscrição "Resíduo Infectante"</u> , resistente a vazamentos e rupturas, em conformidade com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	1800	R\$ 43,28	R\$ 77.904,00	ME/EPP
8	Saco plástico para acondicionamento de resíduos – 200 litros, super reforçado: Saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 200 litros, medindo aproximadamente 90 x 120 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,15 mm (150 micras), alta resistência mecânica, resistente a rasgos e perfurações, indicado para acondicionamento de resíduos pesados, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	3000	R\$ 290,61	R\$ 871.830,00	AMPLA
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.178.829,00	

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (Lei nº 14.133/2021)

2.1. A adoção da modalidade Pregão Presencial, no âmbito do presente procedimento licitatório, encontra amparo no disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que, embora a licitação deva ser realizada preferencialmente na forma eletrônica, admite-se a utilização da forma presencial mediante justificativa técnica devidamente motivada, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

2.2. No caso concreto, a opção pelo Pregão Presencial se mostra mais adequada e eficiente, considerando as características específicas do Município de Nova Crixás/GO, notadamente:

a) Trata-se de município de pequeno porte, com limitações estruturais e tecnológicas, tanto no âmbito da Administração Pública quanto do mercado local de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, os quais, em sua maioria, não dispõem de estrutura técnica adequada, conectividade estável ou familiaridade operacional com plataformas eletrônicas de licitação, o que poderia comprometer a ampla competitividade do certame;

b) A realização do certame na forma presencial amplia a participação de fornecedores/prestadores de serviços locais e regionais, em consonância com os princípios da competitividade, isonomia e do desenvolvimento local sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006;

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



c) A adoção do pregão presencial não compromete a publicidade nem o controle do procedimento, uma vez que são observados todos os atos de divulgação legalmente exigidos, bem como o registro formal e integral da sessão pública em ata, garantindo a rastreabilidade e a fiscalização pelos órgãos de controle;

d) Ressalte-se, ainda, que o presente procedimento está sendo realizado dentro do período legal de transição e adaptação administrativa, no qual a Administração Municipal vem promovendo gradualmente a adequação de seus sistemas, pessoal e infraestrutura às exigências tecnológicas impostas pela nova Lei de Licitações.

2.3. A escolha pelo Pregão Presencial revela-se técnica, proporcional e juridicamente justificada, atendendo ao interesse público, à realidade administrativa e econômica do Município, sem afronta aos princípios que regem as contratações públicas, motivo pelo qual resta plenamente legítima sua adoção no presente certame.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro (agente de contratação), nomeado para tal mister pelo Decreto 629/2025 de 09 de dezembro de 2025 e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela lei nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2006, lei nº 11.488/2007 e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS ME'S E EPP'S NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS VALORES ACIMA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006, ou seja, os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens serão destinados à ampla concorrência.



4.2. Quando não houver e quando aplicável, um mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estarão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II, da LC 123/06.

4.3. Cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

4.5. Poderão também participar deste pregão:

4.5.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.5.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.6. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.6.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 e 161 da Lei nº 14.133/2021.;

4.6.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

4.6.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4. Empresas em falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvadas aquelas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem viabilidade econômica e cumprimento do respectivo plano.

4.6.5. Consórcios.

4.6.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.



5. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

5.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio receberão os envelopes "nº 01" Proposta de Preços e "nº 02" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 15/06/2026
HORÁRIO: 08h30min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 15/06/2026
HORÁRIO: 08h30min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

5.2. Os envelopes exigidos no subitem 5.1, deverão ser entregues, no endereço citado, o Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

5.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

5.3.1. Caso haja dúvida quanto a autenticidade dos documentos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá realizar diligência para sanar tais dúvidas;

5.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

5.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



5.5. A partir do momento em que o Agente de Contratação (Pregoeiro) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

5.6. Recebidos os envelopes "nº 01" - Proposta de Preços, e "nº 02" - Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e pelos participantes que o desejarem.

5.7. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação (Pregoeiro), devidamente munido do Termo de Credenciamento (Anexo III) que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

5.9. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia dos sócios;
- e) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;
- f) Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- g) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.



h) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital.

i) CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

5.10. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.11. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Contratação (Pregoeiro), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.11.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Agente de Contratação (Pregoeiro).

5.12. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

5.14. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.15. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 5.12. e 5.13., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).



5.16. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

6.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

6.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

6.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

7. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



7.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) por extenso o VALOR TOTAL, contendo a especificação detalhada do objeto, MARCA (se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

7.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) da seguinte forma:

7.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

7.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

7.3. A CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo ANEXO IV, deste edital.

7.3.1. O prazo de validade da proposta não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

7.3.2. Caso o prazo de que trata o item 7.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4. Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto registrado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no neste edital.



7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

7.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.12. O não atendimento do item 7 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

7.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

7.14. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8. CLÁUSULA – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, para fins de análise técnica e



verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

8.2. As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas com o nome da empresa, número do item correspondente e marca do produto ofertado, acompanhadas, quando solicitado, de ficha técnica, catálogo ou laudo técnico do fabricante.

8.3. A análise das amostras será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificará(ão) critérios de qualidade, resistência, espessura, acabamento, capacidade volumétrica e demais características técnicas exigidas no edital.

8.4. Poderão ser realizados testes práticos de resistência, espessura e capacidade dos sacos plásticos, visando comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas.

8.5. A reprovação da amostra, o não atendimento das especificações técnicas, a não apresentação no prazo estabelecido ou a apresentação em desconformidade implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

8.6. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação no ato do recebimento definitivo dos produtos.

8.7. A apresentação da amostra não gera direito à indenização ou ressarcimento por parte da Administração Pública.

8.8. O resultado da análise das amostras será formalizado por meio de relatório técnico fundamentado, assegurado ao licitante o acesso aos documentos produzidos durante a avaliação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar MENOR PREÇO POR ITEM para contratação do objeto nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

9.2. Serão classificadas para a fase de lances todas as propostas que atenderem às exigências do edital, observando-se o critério de menor preço por item.

9.2.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá o Agente de Contratação (Pregoeiro), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o art. 60 da lei 14.133/2021, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nos termos da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

9.8. Após a fase de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o MENOR PREÇO POR ITEM. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

9.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:



9.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

9.9.1. Após a fase de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO ora licitado;

9.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

9.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.10.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.10.1.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro) e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante;

9.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).



9.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue ao Agente de Contratação (Pregoeiro) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

9.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.14. Na situação prevista no item acima, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

9.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N ° 02)

10.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes classificados em primeiro lugar, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

10.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;



- b) – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais; - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de



desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) - Certidão Negativa de Falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

b) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 4.5.1. e 4.5.2. deste edital.

10.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.

b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VIII.

c) – Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO XIII.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Caso haja dúvida quanto a autenticidade dos documentos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá realizar diligência para sanar tais dúvidas.

11.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

11.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:



- a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

11.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

11.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

11.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

11.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Prefeitura Municipal de Nova Crixás, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.

11.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



11.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO.

12. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

12.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

12.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação (Pregoeiro) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

12.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

12.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

12.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Pregoeiro. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação (Pregoeiro) a declaração nos moldes dos anexos desse edital. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço por item, em ordem decrescente de descontos.

12.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

12.9- O Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto



e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

12.10 - Serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, quaisquer que sejam os descontos ofertados.

12.11 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

12.12 - Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

12.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação (Pregoeiro) procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, consignando-a em ata.

12.15 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

12.15.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado;

12.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

12.15.2.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

12.15.2.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor preço, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

12.15.2.3 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o menor desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



12.15.2.4 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, § 1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

12.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade de menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

12.17 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

12.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

12.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

12.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) considerará o licitante inabilitado.

12.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte seguintes deste edital.

12.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

12.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos seguintes deste instrumento.

12.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



12.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

12.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

12.27 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.28. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Gestor Municipal.

13.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Gestor do Município decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas.



14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no Anexo VIII quando deverá comparecer a Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, situada na Rua Praça Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto.

14.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria de Administração de Nova Crixás.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a prestação dos serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

14.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

14.7. A contratação com os prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de prestação dos serviços e/ou nota de empenho de despesa.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

15.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do edital, quando da solicitação de fornecimento pelos órgãos participantes.

15.3. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos sempre que solicitada pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

15.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer os produtos de qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

15.5. O Prazo para fornecimento do item contratado será de, no máximo, 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

15.6. Por ocasião da entrega dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, identificação e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

15.7. Os produtos não serão aceitos caso não correspondam às especificações constantes da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

15.8. A comprovação do efetivo recebimento dos produtos será realizada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

15.9. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização designados Pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante ateste do fiscal da contratação na nota fiscal ou documento eletrônico equivalente.

15.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



16. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (TRINTA) dias, após o recebimento dos itens do objeto e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

17.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o Prestador de serviços informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

17.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 - A utilização da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho pelos órgãos participantes da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18.2. A Administração não fica obrigada a contratar os quantitativos registrados, podendo realizar contratações conforme sua necessidade, observados os limites legais e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

18.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado



ou de fato superveniente que comprovadamente eleve os custos dos produtos registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

18.4.1. Caso a negociação não seja exitosa, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que demonstrada a inviabilidade de manutenção do preço registrado.

18.4.2. O Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para verificar a possibilidade de assumirem o registro nas mesmas condições ou em condições mais vantajosas para a Administração.

18.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir suas obrigações nas condições originalmente pactuadas, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

18.6. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, observadas as disposições legais e os documentos apresentados pelo fornecedor.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento das necessidades da Administração.

18.8. Eventuais alterações dos preços registrados serão formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução do objeto nas condições registradas, devendo apresentar documentação comprobatória para análise da Administração.



19.3. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor não o desobriga do cumprimento das obrigações assumidas até a decisão final da Administração, salvo autorização expressa da autoridade competente.

19.4. O cancelamento do registro será formalizado nos autos do processo administrativo correspondente e comunicado ao fornecedor interessado.

19.5. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas ou em condições mais vantajosas para a Administração.

19.6. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

19.7. Na hipótese de cancelamento do registro e inexistindo fornecedores remanescentes aptos a atender à demanda, a Administração poderá adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento, observada a legislação vigente.

20. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

20.1.1. por decurso de prazo de vigência;

20.1.2. quando não restarem fornecedores dos itens registrados.

21. SANÇÕES

21.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

21.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.



21.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

21.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

21.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

21.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal.

21.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

21.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente na forma da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.123.1037.2.004 – 3.3.90.30.22	0007	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Transporte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.122.1037.2.051 – 3.3.90.30.22	0078	MATERIAL DE CONSUMO



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.11.27.122.1037.2.027 – 3.3.90.30.22	0042	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.782.1038.2.051 – 3.3.90.30.22	0309	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.14.15.452.1037.2.114 – 3.3.90.30.22	0062	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2.058 – 3.3.90.30.22	0171	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
21.26.12.361.1039.2.043 – 3.3.90.30.22	0286	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
14.23.08.122.1026.2.099 – 3.3.90.30.22	0195	MATERIAL DE CONSUMO

23.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.



24. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

24.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- b) Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à ao fornecedor;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

24.2. São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO.

25. DA NATUREZA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

25.1. O objeto do presente certame consiste no fornecimento de produtos, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



a serem destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do Município de Nova Crixás/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

25.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possuindo natureza eventual e sob demanda, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados pela Administração, configurando-se como mera expectativa de fornecimento, conforme necessidade do órgão gerenciador e participantes.

25.3. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, expedido pela Administração, observadas as quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

25.4. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, devendo possuir registro regular perante os órgãos competentes, quando aplicável, bem como observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos.

25.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, respeitando-se as exigências de controle de temperatura, validade mínima e demais requisitos sanitários aplicáveis.

25.6. O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado pela Administração conforme a urgência e necessidade do serviço público.

25.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sendo:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
b) definitivamente, após a conferência qualitativa e atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

25.8. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como divergência de especificações, produtos vencidos, avariados ou em desacordo com as exigências sanitárias, a contratada deverá proceder à substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, atestar as notas fiscais e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

25.10. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos ou inadequações, obrigando-se à substituição ou correção sempre que constatadas falhas, sem ônus adicional para a Administração.



26. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dele.

26.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Praça Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/Go, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail licitacao@novacrixas.go.gov.br.

26.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

27. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

27.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

27.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, no Setor de Licitações, na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

27.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

27.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

27.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

27.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.



27.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

28. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

28.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.3. O Agente de Contratação Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Crixás reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

29.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

30. FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Crixás/GO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

31.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, será publicado em Jornal de Grande Circulação.

Nova Crixás-GO, 27 de maio de 2026.

Ueslei Rodrigues Caixeta
Agente de Contratação/Pregoeiro
Município de Nova Crixás

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sacos para coletas de resíduos (lixo), a serem executados sob demanda, com entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para manutenção das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Nova Crixás - GO, conforme condições, quantidades estimadas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	EXCLUSIVO AMPLA
1	Saco plástico para acondicionamento de resíduos - 100 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 100 litros, medindo aproximadamente 75 x 105 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,07 mm (70 micras), resistente a rasgos e perfurações, indicado para acondicionamento de resíduos em geral, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	3000	R\$ 103,35	R\$ 310.050,00	AMPLA
2	Saco plástico para acondicionamento de resíduos - 15 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 15 litros, medindo aproximadamente 39 x 58 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,03 mm (30 micras), resistente a rasgos e perfurações para uso comum, indicado para acondicionamento de resíduos em geral, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	2000	R\$ 34,45	R\$ 68.900,00	ME/EPP
3	Saco plástico para acondicionamento de resíduos - 30 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 30 litros, medindo aproximadamente 59 x 62 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,04 mm (40 micras), resistente a rasgos e perfurações para uso comum, indicado para acondicionamento de resíduos em geral, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	2000	R\$ 36,21	R\$ 72.420,00	ME/EPP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Nova Crixás

ADM. 2025/2028

4	Saco plástico para acondicionamento de resíduos – 50 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 50 litros, medindo aproximadamente 63 x 80 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,05 mm (50 micras), resistente a rasgos e perfurações para uso comum, indicado para acondicionamento de resíduos em geral, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	5000	R\$ 52,11	R\$ 260.550,00	AMPLA
5	Saco plástico para acondicionamento de resíduos – 200 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 200 litros, medindo aproximadamente 90 x 120 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,08 mm (80 micras), resistente a rasgos e perfurações para uso comum, indicado para acondicionamento de resíduos em geral, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	2000	R\$ 166,95	R\$ 333.900,00	AMPLA
6	Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares – 100 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca leitosa, capacidade nominal de 100 litros, medindo aproximadamente 75 x 105 cm, destinado ao acondicionamento de resíduos infectantes dos serviços de saúde, <u>contendo identificação e simbologia de risco biológico com a inscrição "Resíduo Infectante"</u> , resistente a vazamentos e rupturas, em conformidade com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	2500	R\$ 73,31	R\$ 183.275,00	AMPLA
7	Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares – 40 litros: saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca leitosa, capacidade nominal de 40 litros, medindo aproximadamente 65 x 70 cm, destinado ao acondicionamento de resíduos infectantes dos serviços de saúde, <u>contendo identificação e simbologia de risco biológico com a inscrição "Resíduo Infectante"</u> , resistente a vazamentos e rupturas, em conformidade com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	1800	R\$ 43,28	R\$ 77.904,00	ME/EPP
8	Saco plástico para acondicionamento de resíduos – 200 litros, super reforçado: Saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, capacidade nominal de 200 litros, medindo aproximadamente 90 x 120 cm (podendo variar conforme fabricante), espessura mínima de 0,15 mm (150 micras), alta resistência mecânica, resistente a rasgos e perfurações, indicado para acondicionamento de resíduos pesados,	PCT	3000	R\$ 290,61	R\$ 871.830,00	AMPLA

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



condicionado em pacote contendo 100 unidades.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.178.829,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de sacos para coleta de resíduos (lixo), item indispensável para a manutenção das atividades operacionais das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Nova Crixás – GO.

2.2. A utilização de sacos adequados para acondicionamento de resíduos é essencial para assegurar condições mínimas de higiene, organização e salubridade nos ambientes públicos, contribuindo diretamente para a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade dos serviços prestados à população. A ausência desses materiais comprometeria a correta destinação dos resíduos, podendo ocasionar acúmulo de lixo, proliferação de vetores e riscos sanitários.

2.3. Considerando que a demanda por tais materiais é contínua e variável, opta-se pela contratação sob demanda, com fornecimento parcelado, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento conforme a real necessidade de cada unidade administrativa.

2.4. Destaca-se ainda que a padronização e aquisição por meio de processo licitatório asseguram a economicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.5. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e imprescindível para o regular funcionamento dos serviços públicos municipais.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Valor estimado é de R\$ R\$ 857.292,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais).

4. O PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega é de até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento, em conformidade com a solicitação por escrito a ser emitida pela Secretaria e Fundos do Município, contados imediatamente após a emissão da solicitação, com todos os tributos, frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

4.2. Os sacos para resíduos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Crixás-GO ou em local destinada pelo responsável.

4.3. Os sacos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e somente após aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação definitiva.

4.4. Entregar os sacos conforme as especificações solicitadas.

4.5. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade.

4.6. A substituição de que trata o subitem 5.5 deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas no ato.

5. FORMA PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

A) Data de Emissão

B) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Nova Crixás-GO, situada na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás –Goiás, CEP 76.520-000- CNPJ nº 00.236.968/0001-11;

C) Valor Unitário

D) Valor Total

E) A especificação dos produtos.

5.2. Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal (is) na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min à 11h00min e das 13h às 17h00min).

5.3. O Gestor ou fiscal atestará fornecimento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para o sistema social,

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



mediante a apresentação das Certidões Negativas de INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Expedir Nota Fiscal dos produtos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento ou assinatura dos responsáveis.

6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3. A detentora da Ata deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.1.4. A detentora da Ata responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos medicamentos.

6.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos medicamentos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento dos medicamentos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.8. A detentora da Ata e fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

7. O CONTRATANTE OBRIGA-SE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP;



- b) Permitir o livre acesso dos empregados da detentora da ATA às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos fornecimentos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com a ata;
- d) Proceder ao pagamento da nota fiscal, na forma e no prazo pactuado.

7.1. Pela inexecução total ou parcial da ata, a detentora poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada em conformidade com a legislação vigente, visando assegurar a correta execução, o controle eficiente dos fornecimentos e o atendimento das demandas das unidades de saúde.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

8.3. A execução da Ata será acompanhada por Gestor da Ata, responsável pelo acompanhamento geral; Fiscal, responsável por verificar a conformidade dos fornecimentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Secretaria Municipal de Gestão e Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.123.1037.2.004 – 3.3.90.30.22	0007	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Transporte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.122.1037.2.051 – 3.3.90.30.22	0078	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.11.27.122.1037.2.027 – 3.3.90.30.22	0042	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.782.1038.2.051 – 3.3.90.30.22	0309	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.14.15.452.1037.2.114 – 3.3.90.30.22	0062	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2.058 – 3.3.90.30.22	0171	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
21.26.12.361.1039.2.043 – 3.3.90.30.22	0286	MATERIAL DE CONSUMO



Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
14.23.08.122.1026.2.099 – 3.3.90.30.22	0195	MATERIAL DE CONSUMO

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Subcontratação

10.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Garantia

11.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS, inexistência de débitos trabalhistas, bem como demais certidões legalmente exigíveis para contratação com a Administração Pública.

10.4. Requisitos Gerais:

- A Fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda das Secretaria e Fundos do Município;
- Garantia de abastecimento regular;
- evitando descontinuidade dos fornecimentos;
- integral às especificações técnicas dos itens;
- Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

10.5. Requisitos Técnicos: Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Serem fabricados em material plástico resistente, adequado ao acondicionamento de resíduos sólidos, com capacidade de suportar peso



compatível com o volume especificado, sem apresentar rompimentos ou vazamentos;

- b) Possuírem dimensões compatíveis com as capacidades indicadas (ex.: 30L, 50L, 100L), devendo atender às especificações usuais de mercado;
- c) Apresentarem boa resistência mecânica, com espessura adequada que garanta durabilidade durante o manuseio, transporte e armazenamento dos resíduos;
- d) Serem fornecidos em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, quantidade e especificações do produto;
- e) Estarem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente, especialmente quanto à segurança, qualidade e acondicionamento de resíduos;
- f) Não apresentar defeitos de fabricação, furos, rasgos ou falhas que comprometam sua utilização;
- g) Possuírem características que minimizem impactos ambientais, sendo preferencialmente produzidos com material reciclável ou reciclado, quando tecnicamente viável;

10.6. Requisitos Operacionais:

- a) Entrega realizada no local indicado pela contratante;
- b) Prazo de entrega de até 5 dias úteis após solicitação;
- c) Possibilidade de entregas emergenciais, quando necessário;

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.

11.2. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da detentora da ata, os preços poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11.9. Durante a vigência da ata, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

11.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro da ata.

11.11. A ata poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

11.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da detentora da ata com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

13. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas após a ata, sujeitará a detentora da ata às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 As sanções serão aplicadas exclusivamente em decorrência da execução ata, não sendo aplicáveis penalidades apenas pela condição de fornecedor registrado na Ata, salvo nas hipóteses legais de recusa injustificada à contratação

Nova Crixás-GO, 27 de maio de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Gestão e Governo
Prefeitura Municipal de Nova Crixás

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXAS

A/C – Agente de Contratação Oficial

Pregão Presencial nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste
ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e
inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência,
instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, com poderes para formular
ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de
preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome da representada.

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO

Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual Fornecimento de _____, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade/UF, ___ de _____ de _____

____ (assinatura)____

CARGO

R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao

Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO

Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, **CREDECIA** o(a) Sr.(a), portador (a) do RG nº e CPF nº, para representá-la perante o Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade/UF, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

CARGO

R.G. nº



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao

Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade/UF, ___ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

Ao

Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO

Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 – SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Localidade/UF, ___ de _____ de _____

____ (assinatura)____

CARGO

R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(EXIGIDA PELO INCISO inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao

Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO

Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do R.G. nº e CPF nº, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade/UF, ___ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO - SRP Nº/2026

Ata de registro de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS PARA COLETAS DE RESÍDUOS (LIXO), A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA CRIXÁS - GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº:

Validade:

Às ___ de ___ de 20___, no MUNICIPIO DE NOVA CRIXAS, reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPL DE NOVA CRIXAS, situada à PC TRES PODERES SN - SETOR AEROPORTO, CEP: 76520000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.236.968/0001-11, o Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio _____, nos termos da Lei Federal nº. 14.13/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº ____/20___, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). _____, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS PARA COLETAS DE RESÍDUOS (LIXO), A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA CRIXÁS - GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o MUNICIPIO DE NOVA CRIXAS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE _____, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS para a sede do(a) MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas situações previstas pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo, licitatório, nos termos do art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela

Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) Município de Nova Crixás, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) Município de Nova Crixás, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial da presente ARP;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa, na forma prevista em edital ou contrato, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, no termos dos arts. 156, §3º e art. 162 da Lei 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ARPs da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ARP ou de outros ARPs administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e Decreto 11.462/23, art. 32, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 008/2025, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: **CONFORME EDITAL**, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata- die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

O MUNICÍPIO DE NOVA CRIXAS, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º ____/20__, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX, classificadas no certame supra numerado.

Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) JOÃO BATISTA DOS REIS.

Nova Crixás XX de XXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX